Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP,** no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, com intuito de preencher a vaga disponível e formação de cadastro reserva, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 009, de 21 de janeiro de 2026.
1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego e a sua singularidade, provas de títulos de caráter classificatório e Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório.
1.3 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do *ANEXO IV* deste Edital, com indicação do item impugnado.

2 – DO EMPREGO

2.1 Atendendo a necessidade de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Potim, além das que surgirem ou forem, eventualmente, criadas durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2 O emprego, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas à pessoa com deficiência, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, a/o escolaridade/pré-requisito, os tipos de prova e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS		REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA	INSCRIÇÃO (R$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD					
001	**PROCURADOR JURÍDICO**	01 + CR	*	R$ 7.792,89 + R$ 650,00 (vale alimentação)	20 horas (4 horas diárias)	Curso Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e experiência mínima comprovada de três (03) anos como advogado militante.	Objetiva + Títulos + Discursiva	R$ 64,60

CR: Cadastro Reserva.
**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*

2.3 O horário de trabalho será estabelecido pela Câmara Municipal de Potim, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
2.4 O vencimento tem como base o mês de janeiro de 2026.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **06/03/2026 até às 15h59min do dia 19/03/2026.**
3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego, bem como se comprometer a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 Serão permitidas apenas inscrições online.
3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.
3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;
b) No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;
c) Inserir o CPF, que é imprescindível para efetuar a inscrição;
d) Fazer o cadastro, se for primeiro acesso e caso seja cadastrado, somente realizar o *login* e realizar a inscrição;
e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
f) Caso se enquadre no item 7 “Da Participação de Candidato com Deficiência” o candidato deverá assinalar o campo

adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles, e anexar os documentos solicitados no item 7.9;

g) Caso o candidato necessite de "Condições Especiais" no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprovem a solicitação.

h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 19/03/2026, respeitando o horário das instituições bancárias.

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.9 **Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período de realização de prova, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.**

3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.13 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.15 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.

3.16 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto n° 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto. Os dados serão enviados para análise da veracidade para o órgão gestor do CadÚnico, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido no ato da inscrição;
b) Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
e) Os dados deverão ser informados no ato da inscrição e devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas;
f) Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do "Comprovante de Cadastramento" do CadÚnico, e caso o comprovante não seja anexado ao recurso o pedido será automaticamente indeferido.

3.17 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.16 somente será realizado via internet, a partir do dia **06/03/2026, até as 23h59 do dia 09/03/2026,** no ato da inscrição.

3.18 Não serão atendidas solicitações de isenções para CadÚnico fora dos prazos estabelecidos no subitem 3.17, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.

3.19 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.20 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV** (Cronograma Previsto), acessando a sua *Área do Candidato*.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*.

4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.5 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.

4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização da prova, os candidatos

deverão entrar em contato pelo e-mail *duvidas@dedalusconcursos.com.br*

4.7 **Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para *duvidas@dedalusconcursos.com.br***

4.8 **Informações como datas, locais e horários de realização das prova não serão enviadas por e-mail, nem prestadas por telefone, e por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de prova.**

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua admissão:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Câmara Municipal de Potim, ou em sua falta, de quem este indicar;

g) Comprovar escolaridade exigida para o Emprego, conforme solicitado neste Edital;

h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de Empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente Emprego público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);

k) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

l) Não ter sofrido a penalidade de demissão por justa causa, ou ter sido exonerado em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar de qualquer Ente Público.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

a) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;

b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas a prova, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto (fazendo uso adequado de máscara de proteção facial) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;

f) O acompanhante do lactante não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de prova, sendo estes aparelhos lacrados pela coordenação/fiscalização do seletivo.

g) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

h) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;

i) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante. Caso esse venha causar algum transtorno durante a realização da prova, a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Das outras condições:

6.2.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braile), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

6.2.1.1 O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo (O Laudo Médico deverá estar *LEGÍVEL*, sob pena de invalidação); e

b) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA EM CONDIÇÃO ESPECIAL, preenchida e assinada.

6.2.2 Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. **A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova**. Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido;

6.2.3 O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;

6.2.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.2.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;

6.2.7 A solicitação de atendimento especial será atendida, observados aos critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.8 O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas ao Emprego e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento das funções cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vaga para os empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 A vaga deste Processo Seletivo Simplificado será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior nomeação.

7.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do Emprego, especificadas no *ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES*, são compatíveis com a deficiência declarada.

7.5 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.7 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7.8 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br*:*

7.8.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

7.8.2 ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

7.9 O Laudo Médico deverá estar ***LEGÍVEL***, sob pena de invalidação.

7.10 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência,

para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.11 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 - DOS RECURSOS, deste Edital.

7.12 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.13 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.14 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

7.15 No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica e no caso de indeferimento, o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.

7.16 O requisito descrito no item 7.9 deste Edital deverá ser atendido por completo, sendo passível de indeferimento o não cumprimento do mesmo.

7.17 Não serão considerados:

a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7.9;
b) Documentos postados fora do prazo estipulado no item 7.9;
c) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.

7.18 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.19 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

7.20 Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

7.21 Conforme Decreto Federal nº 9.508/18, a compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência e caso apresente incompatibilidade, será exonerado.

7.22 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

8 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,* portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta ***PRETA ou AZUL*** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.2 A prova terá duração máxima de **3h30 (três horas e trinta minutos),** e será aplicada na data estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora),** contada a partir do efetivo início da prova.

8.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de prova depois de decorrida **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contadas a partir do efetivo início da prova.

8.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no ***ANEXO II.***

8.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

8.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva. **Não serão aceitos documentos digitais, tendo em vista que os documentos serão solicitados durante a realização da prova e os aparelhos eletrônicos estarão lacrados.**

8.7 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para a prova Objetivas.
8.8 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
8.9 Celulares, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, relógios de pulso, eletrônicos ou não, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação da prova. Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de ***NATUREZA ELETRÔNICA***, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.
8.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
8.11 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo da prova.
8.12 As provas serão realizadas no Município de Potim - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Câmara Municipal de Potim, sa provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
8.13 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta pela Prova Objetiva de múltipla escolha, para qual será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8.14 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo da prova variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do emprego ao qual o candidato estiver concorrendo.
8.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, elas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
8.17 Para realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL**, **OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

8.17.1 Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 8.17, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.

8.18 Não serão consideradas:
a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);
c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);
d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);
e) A prova cujo cartão de resposta (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

8.19 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria cartão de respostas (gabarito) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.
8.20 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

8.20.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;
8.20.2 Caso o candidato descumpra o item 8.20, será passível de desclassificação.

8.21 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
8.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.
8.23 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) Utilizar os objetos citados no subitem 8.24;
f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades

presentes ou candidatos;
g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas (gabarito);
m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
n) Não assinar a lista de presença;
o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgãos competentes para sua utilização, observado o item 8.22;
p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização da prova.

8.24 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.25 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

8.26 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas, deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

8.27 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

8.28 Os candidatos que terminarem sua prova **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.29 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetivas e, neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

8.30 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização da prova, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)” para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”
INSCRIÇÃO: _____ EMPREGO:_____
Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 / Câmara Municipal de Potim-SP
Rua Caetano Garbelotto, n° 48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

8.31 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

8.32 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova CONDICIONALMENTE e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

8.33 Caberá recurso conforme disposto no item 12.

9 – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os candidatos que desejem participar da Prova de Títulos deverão anexar via *upload* **durante o período de inscrições** à documentação comprobatória em cópias autenticadas ou originais somente para os títulos com assinatura digital ou QRCODE, na área do candidato através do site www.dedalusconcursos.com.br conforme os seguintes procedimentos:
a) Logar no sistema com CPF e senha;
b) Inserir o CPF;
c) No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link Títulos.
d) Anexar os documentos comprobatórios;

9.2 A entrega de títulos será exclusivamente por *upload*, não sendo admitida nenhuma outra forma de envio, tais como: fax, correio eletrônico ou em dia de aplicação de prova objetiva;

9.3 Os títulos somente deverão ser anexados **durante o período de inscrições** previsto deste Edital;

9.4 Não serão aceitos/validados:
a) Títulos entregues fora do prazo determinado;
b) Cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em Cartório ou originais somente para os títulos com assinatura digital ou QRCODE;
c) Títulos de Graduação;

d) Títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de entrega do mesmo, definido no edital;
e) Títulos sem histórico escolar;
f) Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado;
g) Não serão aceitos em nenhuma hipótese títulos emitidos eletronicamente ou protocolos de documentos referentes a títulos;
h) Não serão aceitas declarações, exceto para os títulos de Mestrado e Doutorado;
i) Títulos exigidos para o cargo;
j) Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.5 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de "classificação", não sendo a mesma eliminatória. A nota obtida na Prova Objetiva pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de Títulos, para a classificação final.
9.6 Somente serão computados títulos dos candidatos aprovados conforme subitem 8.13.
9.7 Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e será valorizada conforme o quadro apresentado no subitem 9.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.
9.8 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados observados os limites de pontos, devendo os mesmos obrigatoriamente ter correlação com o cargo escolhido:

TÍTULOS	LIMITE DE CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	2 unidades	1,5 pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Mestrado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado) + Histórico Escolar.	1 unidade	3 pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Doutorado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	4 pontos	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10 PONTOS**		

9.9 Não será aceito documentação parcial, a mesma deverá ser entregue no somatório constante na tabela do subitem 9.8.
9.10 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 9.8 nas áreas relacionadas ao respectivo cargo pleiteado.
9.11 O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
9.12 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado.
9.13 Somente serão aceitos Títulos entregues juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Título e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.
9.14 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição Competente, na forma da Legislação vigente.
9.15 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
9.16 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
9.17 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Dédalus Concursos.
9.18 O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme o subitem 12.1

10 – DA PROVA DISCURSIVA

10.1 Além da Prova Objetiva, o candidato inscrito realizará, de forma conjunta, a Prova Discursiva, composta por 01 (uma) questão.
10.2 A prova terá caráter classificatório e eliminatório, cujo assunto a ser abordado consta no ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
10.3 A Prova Discursiva será corrigida somente para os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme disposto no subitem 8.13 deste Edital.
10.4 Serão corrigidas as provas dos candidatos classificados até a 10ª (décima) posição, incluídos os empatados na última colocação, na lista de ampla concorrência, além da prova do primeiro colocado inscrito como pessoa com deficiência (PcD).
10.5 O candidato que não se enquadrar no limite definido no subitem anterior não terá a Prova Discursiva corrigida,

sendo automaticamente excluído do Concurso Público.

10.6 A avaliação considerará a adequada abordagem do tema requisitado, o grau de conhecimento, a fluência e coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem técnica.

10.7 A Prova Discursiva será pontuada **de 0 (zero) a 10 (dez pontos)**, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 5 (cinco) ponto para ser habilitado. A correção observará os seguintes critérios:

a) Adequada abordagem do tema requisitado – 0 a 2 pontos;
b) Grau de conhecimento demonstrado – 0 a 3 pontos;
c) Fluência e coerência – 0 a 3 pontos;
d) Correção gramatical e uso da norma-padrão– 0 a 2 pontos.

10.8 Será atribuída **nota 0 (zero)** à Prova Discursiva quando:

a) fugir ao tema proposto;
b) apresentar texto não articulado verbalmente (desenhos, números, palavras soltas, versos ou formatos semelhantes);
c) for assinada fora do local apropriado;
d) conter qualquer sinal que permita a identificação do candidato;
e) for escrita a lápis, no todo ou em parte, na folha definitiva;
f) estiver em branco;
g) apresentar letra ilegível.
h) apresentar resposta manifestamente insuficiente ou incompatível com avaliação

10.9 **A resposta deverá conter no mínimo 05 (cinco) linhas e no máximo 15 (quinze) linhas.**

10.9.1 O não atendimento parcial aos limites de linhas estabelecidos para a Prova Discursiva acarretará descontos proporcionais na nota, a critério da banca examinadora, quando ainda houver conteúdo mínimo que permita avaliação. O desconto será aplicado nos casos em que o candidato apresente resposta que, embora dentro da folha definitiva, ultrapasse em até 02 (duas) linhas o limite máximo ou reduza em até 02 (duas) linhas o limite mínimo, desde que o texto contenha desenvolvimento suficiente para análise conforme os critérios do subitem

10.9.2 O candidato que não obtiver a nota mínima exigida na Prova Discursiva será automaticamente excluído do Concurso Público.

10.10 O espelho de correção da Prova Discursiva será publicado juntamente com o gabarito da Prova Objetiva.

10.11 Em hipótese alguma haverá revisão da prova discursiva.

10.12 Caberá recurso, conforme disposto no item 12.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação geral, terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
b) Maior nota da Prova Discursiva;
c) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
d) Certificado de exercício a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.2 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 11.1 alínea “e” deverão ser enviados através da Área do Candidato, dentro do período de inscrição.

12 – DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Prova e Listas Provisórias, e tem até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

12.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

12.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

12.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 12.1.**

12.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos

presentes na prova, independente de interposição de recurso.
12.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 12.6, 12.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
12.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 A convocação e a admissão obedecerão rigorosamente à classificação.
13.2 A convocação será realizada exclusivamente pelo Diário Oficial do Município de Potim e pelo site da Câmara de Potim. A Câmara poderá entrar em contato via telefone e enviará e-mail.
13.3 Não será realizada convocação por qualquer outro meio que não o citado no item anterior, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
13.4 A aprovação dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado cria expectativa de direito à admissão, até o número de vagas colocadas no certame, não significando imediata admissão do candidato aprovado.
13.5 Durante o período de validade do certame, a Câmara Municipal de Potim – SP reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira.
13.6 Não será fornecido pela Câmara Municipal de Potim – SP qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim, a homologação. Ficará a encargo da Dédalus Concursos a emissão de certificados pertinentes, assim como, a cobrança para sua emissão, de acordo com valores de mercado.
13.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Câmara Municipal de Potim – SP, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
13.8 É facultada a Câmara Municipal de Potim – SP exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão. Para efeito da admissão, o candidato aprovado e convocado, fica sujeito à aprovação do exame médico, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do trabalho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
14.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para a prova correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
14.3 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova serão reagendadas.
14.4 Os locais de prova estarão disponíveis no endereço eletrônico *www.dedalusconcursos.com.br*. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de prova, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
14.5 A Câmara Municipal de Potim e a empresa Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
14.6 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, deverá fazê-lo com a apresentação do instrumento de procuração com poderes para tanto, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
14.7 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela Câmara Municipal de Potim, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Poder Legislativo, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
14.8 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado, terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão será homologada pela Câmara Municipal de Potim para todos os fins de direito.
14.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Potim e publicado no endereço eletrônico da Organizadora Dédalus Concursos bem como da Câmara Municipal de Potim.
14.10 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Câmara Municipal de Potim.
14.11 A Câmara Municipal de Potim e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

14.12 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

14.13 A Câmara Municipal de Potim e a Dédalus Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.

14.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova deste Processo Seletivo Simplificado.

14.15 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova e o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados.

14.16 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.17 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Câmara Municipal de Potim e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.18 A Câmara Municipal de Potim reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

14.19 Os candidatos que deixarem a sala de prova para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação da prova, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

14.20 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

14.21 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

14.22 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
c) ANEXO III - DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA;
d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
e) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PcD;
f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.

14.23 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas a prova aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período, serão incinerados. E serão armazenados por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação da prova objetivas.

14.24 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado seu extrato na imprensa oficial e, na totalidade nos sítios www.dedalusconcursos.com.br e https://www.potim.sp.leg.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR JURÍDICO

I. Exarar parecer jurídico ou prestar informações nos Processos Administrativos e Legislativos;
II. Dar assistência às Comissões, no que tange a elaboração de proposições sujeitas à apreciação do Plenário;
III. Representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele;
IV. Atender a consulta dos Vereadores sob interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;
V. Auxiliar na elaboração de Portarias, Atos, Editais, Avisos e demais similares, mediante determinação da Presidência;
VI. Orientar os vereadores, sempre que necessário, acerca de dúvidas com relação às proposituras diversas, sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa;
VII. Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do Cargo;
VIII. Acompanhar e dar pareceres nos processos licitatórios, bem como, aqueles processos com dispensa de licitação;
IX. Prestar assistência jurídica aos Setores Financeiro e Legislativo, inerentes aos questionamentos e pedidos de informações recebidos do Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos governamentais e auxiliar na elaboração de eventuais respostas;
X. Acompanhar os processos judiciais em que a Câmara Municipal figura como parte ou interessado, intervindo e prestando informações sempre que necessário;
XI. Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos e Emendas diversas às proposituras de qualquer autoria.
XII. Auxiliar as Comissões Permanentes na análise de projetos diversos e na elaboração de pareceres às proposituras por elas analisadas."

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa. Regimento Interno.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Cargos Essenciais à Justiça.

Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

Direito Processual Civil: Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Juizado Especial Cível (Lei n° 9.099/1995). Do Procedimento Comum; Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80 dívida ativa): características. Processamento. Da Ação Monitória. Da Tutela de Urgência: Cautelar, Evidência e Antecedente. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular. Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do emprego público.

ANEXO III
DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativa	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	2,5	25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	30	2,5	75
Total	**-**	***40 questões***	**-**	***100 PONTOS***

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2026

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital.	27/02/2026
02	Início das Inscrições.	06/03/2026
03	Período de Isenção CadÚnico.	06/03/2026 a 09/03/2026
04	Lista de Isentos.	11/03/2026
05	Término das Inscrições.	19/03/2026
06	Limite para pagamento da Inscrição.	19/03/2026
07	Divulgação das Listas Provisórias de Inscrições Deferidas e Indeferidas	20/03/2026
08	Divulgação da Lista de PcD - Pessoas Portadoras de Deficiências Deferidas e Indeferidas.	20/03/2026
09	Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva, com locais e horários.	25/03/2026
10	**Realização da prova Objetiva / Discursiva (data prevista)**	**29/03/2026**
11	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e do Espelho da Prova Discursiva.	30/03/2026
12	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva.	08/04/2026
13	Divulgação da Lista de Pontuação na Prova Objetiva.	08/04/2026
14	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral com as Notas da Prova de Títulos e Discursiva.	13/04/2026
15	Divulgação do Resultado Final para fins de Homologação.	17/04/2026
16	**Homologação.**	17/04/2026

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO de PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou deficiente e me enquadro na CID_____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Observação:
*(___) Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.*
(___) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ *CONFORME LAUDO MÉDICO.*

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição obrigatoriamente com Laudo Médico, conforme disposto neste edital. Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu,_____ _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o Emprego de _____ _____, com número de inscrição_____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato, ainda, tal solicitação somente terá validade com a assinatura e firma reconhecida.